



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.224

João Pessoa - Quinta-feira, 06 de Outubro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 36.951 DE 05 DE OUTUBRO DE 2016.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as áreas dos municípios, constantes do ANEXO ÚNICO, afetadas por ESTIAGENS (COBRADE1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Normativa nº 01 do Ministério da Integração Nacional, de 24 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2012,

Considerando que a escassez de água no semiárido paraibano, por conta das irregularidades espaciais das precipitações pluviométricas, persiste até a presente data nos municípios enumerados no anexo único deste decreto, todos afetados pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde de suas populações;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos significativos às atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente à agricultura e à pecuária dos municípios afetados;

Considerando que as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recarga dos mananciais e reservatórios, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Estadual;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população quanto à complementação do abastecimento d'água e alimentação à população animal atingida pelo fenômeno;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Estado restabelecer a situação de normalidade e preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretada situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas dos municípios afetados pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0), constantes no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informação de Desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município, que será apresentado oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Estado.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016; 128ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 36.951, 05 DE OUTUBRO DE 2016.

ORD	MUNICÍPIO	ORD	MUNICÍPIO
1	Água Branca	41	Caldas Brandão
2	Aguilar	42	Camaloti
3	Alagoa Grande	43	Campina Grande
4	Alagoa Nova	44	Capim
5	Alcantil	45	Carauabas
6	Algodão de Jandaira	46	Carrapateira
7	Amparo	47	Casserengue
8	Aparecida	48	Catingueira
9	Araçagi	49	Catolé do Rocha
10	Arara	50	Caturité
11	Araruna	51	Conceição
12	Areia	52	Condado
13	Areia de Baraúnas	53	Congo
14	Areial	54	Coremas
15	Aroeiras	55	Coxixola
16	Assunção	56	Cubati
17	Bananeiras	57	Cuité
18	Baraúna	58	Cuité de Mamanguape
19	Barra de Santa Rosa	59	Curral Velho
20	Barra de Santana	60	Damião
21	Barra de São Miguel	61	Desterro
22	Belém	62	Diamante
23	Belém do Brejo do Cruz	63	Dona Inês
24	Bernardino Batista	64	Duas Estradas
25	Boa Ventura	65	Emas
26	Boa Vista	66	Esperança
27	Bom Jesus	67	Fagundes
28	Bom Sucesso	68	Frei Martinho
29	Bonito de Santa Fé	69	Gado Bravo
30	Boqueirão	70	Guarabira
31	Brejo do Cruz	71	Gurinhém
32	Brejo dos Santos	72	Gurjão
33	Cabaceiras	73	Ibiara
34	Cachoeira dos Índios	74	Igaracy
35	Cacimba de Areia	75	Imaculada
36	Cacimba de Dentro	76	Ingá
37	Cacimbas	77	Itabiana
38	Caçara	78	Itaporanga
39	Cajazeiras	79	Itatuba
40	Cajazeirinhas	80	Jericó

ORD	MUNICÍPIO	ORD	MUNICÍPIO
81	Joca Claudino	121	Piancó
82	Juarez Távora	122	Picuí
83	Juazeirinho	123	Pilar
84	Junco do Seridó	124	Pilões
85	Juru	125	Pirpirituba
86	Lagoa	126	Pocinhos
87	Lagoa de Dentro	127	Poço Dantas
88	Lagoa Seca	128	Poço de José de Moura
89	Lastro	129	Pombal
90	Livramento	130	Prata
91	Logradouro	131	Princesa Isabel
92	Mãe D'Água	132	Puxinanã
93	Malta	133	Queimadas
94	Mamanguape	134	Quixaba
95	Manaíra	135	Remígio
96	Marizópolis	136	Riachão
97	Massaranduba	137	Riachão do Bacamarte
98	Matinhas	138	Riachão de Santo Antonio
99	Mato Grosso	139	Riachão dos Cavalos
100	Maturéia	140	Salgadinho
101	Moçoim	141	Salgado de São Félix
102	Montadas	142	Santa Cecília
103	Monte Horebe	143	Santa Cruz
104	Monteiro	144	Santa Helena
105	Mulungu	145	Santa Inês
106	Natuba	146	Santa Luzia
107	Nazarezinho	147	Santa Terezinha
108	Nova Floresta	148	Santana de Mangueira
109	Nova Olinda	149	Santana dos Garrotes
110	Nova Palmeira	150	Santo André
111	Olho D'água	151	São Bentinho
112	Oliveiras	152	São Bento
113	Ouro Velho	153	São Domingos
114	Parari	154	São Domingos do Cariri
115	Passagem	155	São Francisco
116	Patos	156	São João do Cariri
117	Paulista	157	São João do Rio do Peixe
118	Pedra Branca	158	São João do Tigre
119	Pedra Lavrada	159	São José da Lagoa Tapada
120	Pedro Regis	160	São José de Caiana

ORD	MUNICÍPIO	ORD	MUNICÍPIO
161	São José de Espinharas	179	Sobrado
162	São José de Piranhas	180	Solânea
163	São José de Princesa	181	Soledade
164	São José do Bonfim	182	Sossego
165	São José do Brejo do Cruz	183	Sousa
166	São José do Sabugi	184	Sumé
167	São José dos Cordeiros	185	Tacima
168	São José dos Ramos	186	Taperoá
169	São Mamede	187	Tavares
170	São Miguel de Taipu	188	Teixeira
171	São Sebastião de Lagoa de Roça	189	Tenório
172	São Sebastião do Umbuzeiro	190	Triunfo
173	São Vicente de Seridó	191	Uiraúna
174	Serra Branca	192	Umbuzeiro
175	Serra da Raiz	193	Várzea
176	Serra Grande	194	Vierópolis
177	Serra Redonda	195	Vista Serrana
178	Sertãozinho	196	Zabelê



Decreto nº 36.952 de 05 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3076/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390	100	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490	100	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TARCIO HANDELL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 492/2016/SEAD.

João Pessoa, 05 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16013138-3/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, dos servidores **EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 58.011-2; **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 68.598-4, e **MARIA SOLANGE DE CARVALHO MAXIMO**, matrícula nº 128.408-8, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de

**GOVERNO DO ESTADO**
Governador Ricardo Vieira Coutinho**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho
DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

(01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem, na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 493/2016/SEAD.

João Pessoa, 05 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16016790-6/SEAD,

RESOLVE autorizar a cessão para o Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde, do servidor **RUY BEZERRA CAVALCANTI JUNIOR**, matrícula nº 81.381-8, lotado na Secretaria de Estado da Administração, pelo prazo de (01) um ano.

PORTARIA Nº 494/2016/SEAD.

João Pessoa, 05 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 16050431-7/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **PALOMA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 177.501-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Letras, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba – UFPB, no período de agosto de 2016 a agosto de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 016/2016

EXPEDIENTE DO DIA: 04/10/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
16016156-8	TARCIANA VIEIRA DA SILVA	176.290-7	Secretaria de Estado da Educação
16011860-3	LUCIANO SOUZA COSTA	177.369-1	Secretaria de Estado da Administração
16011859-0	KARLA VERONICA LEITE MONTENEGRO OLIVEIRA COSTA	177.192-2	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 082/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 04/10/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os Processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
16017461-9	91.536-0	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO DA COSTA	Secretaria de Estado da Saúde
16017461-9	97.281-9	NATALIA MARIA SEIXAS DE QUEIROGA	Secretaria de Estado da Saúde
16017544-5	142.915-9	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS	Secretaria de Estado da Educação

RESENHA Nº 083/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 04/10/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16017372-8	GEORGINA DE MEDEIROS TEOTONIO	661.208-3	FUNDAC	Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS
16017689-1	NATALIA PATRICIA SOARES FERREIRA	176.834-4	SES	Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA/PB
16017451-1	DANIEL DOS SANTOS DEDEU	600.151-3	CEHAP	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - EMATER

RESENHA Nº 084/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 04/10/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** o seguinte Processo - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** do servidor:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
16016767-1	IVAN JOVENTINO DA SILVA	3.839-3	DETRAN	Empresa Paraibana de Turismo S/A - PBTUR

RESENHA Nº 085/2016.

EXPEDIENTE DO DIA : 04/10/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
16017560-7	DANILO ADRIANO LIMA SOARES	179.408-6	SES	Controladoria Geral do Estado

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP

Portaria EXTERNA Nº 19/2016

João Pessoa, 05 de OUTUBRO de 2016

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar, **TEREZA CRISTINA DE BRITO**, matrícula nº **89.458-3**, CPF nº 365.099.814-91 Agente Administrativo, como Gestora do Contrato nº 014/2016/FDRH, Processo de Licitação nº 19.000.00.4776/2016/SEAD, Processo nº 472/2016/ESPEP, Pregão Presencial nº 254/2016,

Ata de Registro de Preços nº 195/2016. Empresa: **COMERIAL MEDEIROS LTDA - ME**, referente à aquisição de material de Expediente.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa 05 de outubro de 2016

Portaria EXTERNA Nº 20/2016

João Pessoa, 05 de OUTUBRO de 2016

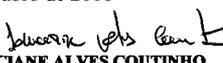
A **SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP**, no uso das atribuições previstas na Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e no Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar, **TEREZA CRISTINA DE BRITO**, matrícula nº **89.458-3**, CPF nº 365.099.814-91 Agente Administrativo, como Gestora do Contrato n.º 015/2016/FDRH, Processo de Licitação nº 19.000.00.8075/2015/SEAD, Processo nº 472/2016/ESPEP, Pregão Presencial nº 254/2016, Ata de Registro de Preços nº 195/2016. Empresa: **WANDERLEY SOARES LTDA - ME**, referente à aquisição de material de consumo Expediente.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data da publicação no DOE.

João Pessoa 05 de outubro de 2016


LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2016

REGULAMENTAÇÃO DE GRAVAME

Regulamenta os procedimentos de acompanhamento desde o início do processo da operação de financiamento de veículos automotores por parte das instituições credoras com foco na eliminação de fraudes, com o uso de dispositivos móveis homologados pela contratada, biometria, geoposicionamento do contrato, assinatura digital, captura de imagens dos documentos e do contrato, promovendo o registro eletrônico de gravames de forma integrada e segura, com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, atendendo a Resolução do CONTRAN 320/2009 de forma mais eficiente, ágil e segura no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba e dá outras providências.

João Pessoa, 30 de setembro de 2016.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA/UEPB/GR/752/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Moisés de Oliveira Montenegro	104.280-6	714.405.694-87	1252/2016 (PE 70/2015) 1253/2016 (PE 70/2015) 1254/2016 (PE 70/2015)
Mariene Braz Barros Cavalcante	100.565-1	409.859.204-59	1251/2016 (PP 11/2016)
Tânia Ferreira Galvão	100.747-9	602.233.834-49	1256/2016 (PP 56/2016)
Francisco de Assis R. Pereira	101.776-4	056.528.974-81	1219/2016 (PE 37/2016)
Poti Oliveira Cortez Costa	401.928-8	045.950.534-36	1220/2016 (PE 37/2016)
Francisco Jailme B. M. Junior	523.768-8	032.255.374-11	1221/2016 (PE 37/2016) 1222/2016 (PE 37/2016) 1223/2016 (PE 37/2016) 1224/2016 (PE 37/2016)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 28 de Setembro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/782/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, **RESOLVE:**

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal

do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Andreza Cristina de Lima Targino Massoni	125.906-9	009.607.794-85	1072/2016 (PE 18/2016)
Sérgio Henrique Gonçalves de Carvalho	825.828-0	039.745.774-08	1073/2016 (PE 18/2016) 1074/2016 (PE 18/2016)
Andreza Cristina de Lima Targino Massoni	125.906-9	009.607.794-85	1203/2016 (PE 34/2016)
Sérgio Henrique Gonçalves de Carvalho	825.828-0	039.745.774-08	1202/2016 (PE 34/2016)
Francisco de Assis Rodrigues Pereira	101.776-4	056.528.974-81	1204/2016 (PE 34/2016)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 30 de Setembro de 2016.


Prof. Antonio Guedes Rangeli Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/SODS/011/2016

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O Reitor e Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidos pelo Estatuto da Instituição, **HOMOLOGOU** as seguintes Resoluções:

Nº DO PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
Nº00.845/2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0176/2016	ESTABELECE NORMAS PARA A REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS ENTRE AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA.
Nº06.669/2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0177/2016	CRIA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS NA EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Nº 11.267/2014	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0178/2016	Reformula a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/021/2008 que cria e regulamenta a Comissão Interdisciplinar de Atenção Integral à Saúde e Segurança do Trabalho (CIASST) e dá outras providências.
Nº 11.267/2014	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0179/2016	Aprova o Regimento Interno de Biossegurança na UEPB, e dá outras providências.
Nº 00.717/2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0180/2016	Aprova o PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/> Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 28 de setembro de 2016.


Prof. Antonio Guedes Rangeli Junior
Reitor

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 159/2016

João Pessoa, 05 de outubro de 2016.

A **DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro Civil **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777.-1, inscrito no CPF sob o nº141.195.794-68 CREA nº 160.200.089-1, pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA Nº 160.113.152-6; para Gestora do Contrato referente à obra de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto da Concorrência nº 10/2016 – Lote I – Processo nº 842/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.



Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DOE EM 29/09/2016**

PORTARIA GS Nº 163/2016

João Pessoa, 05 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA Nº 160.113.152-6, pelo engenheiro **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, Matrícula nº 750.591-4, CREA nº. 160.191.185-8; para Gestor do Contrato referente a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM SERRA BRANCA/PB**, objeto da Concorrência nº 10/2016 - Lote IV - Processo nº 970/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DOE EM 05/10/2016**

PORTARIA GS Nº 164/2016

João Pessoa, 05 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **GUILHERME AUGUSTO FIGUEIREDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF nº 451.080.564-00, Matrícula nº 750.494-2, CREA nº 160.463.488-0, pelo engenheiro **ANTONIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, inscrito no CPF nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0 para Gestor do Contrato referente a **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM ITAPORANGA/PB** (Processo Nº. 974/2016), objeto da Concorrência nº 10/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DOE EM 05/10/2016**

PORTARIA GS Nº 167/2016

João Pessoa, 05 de outubro de 2016.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o 144.167.864-68, Matrícula nº 79.261-6, CREA nº. 160.459.-4, pelo engenheiro **ALBERTO DA MATA RIBEIRO**, Matrícula nº 750517-5, inscrito no CPF nº 161.357.524-91; para

Gestor do Contrato referente à **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE EM GUARABIRA/PB**, objeto da Concorrência nº 10/2016 - Lote II - Processo Nº. 791/2016.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado.

Art. 4º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria.

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data da publicação.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DOE EM 05/10/2016**


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente